



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

CONTRATO / HMRPS / Nº014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA THIAGO M B DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP. 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira**, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THIAGO M B DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.347/0001-68, com sede na Avenida Guilherme Maxwell nº 437, FDS, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.042-111, neste ato representada pelo sócio **Sr. Thiago Moraes Braga da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 210637047, expedida pelo SECC/RJ, devidamente inscrito no C PF sob o nº 114.117.007-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 164/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro;

Considerando que a Empresa **CONTRATADA** apresentou as melhores condições no âmbito do processo de contratação realizado pelo **CONTRATANTE** (Edital nº 058/2022);

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 164/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Av. das Américas, 3500, Bloco 7, Sl 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br





Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de licenciamento de sistema informatizado de gestão hospitalar, incluindo os serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade e manutenção, para atendimento do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, objeto do Termo de Colaboração nº 164/2022 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

1.1.1. O sistema será nos moldes de solução de gestão para saúde e prontuário eletrônico do paciente (pep), devendo conter os seguintes módulos: solução de prontuário eletrônico do paciente (PEP); solução de mobilidade para os profissionais, colaboradores e equipe de gestão; solução de agendamento online e offline de consultas; solução para o autocuidado do paciente; solução para dispensador de senhas, painel de chamadas e painéis informativos; solução de educação e engajamento do paciente em hábitos saudáveis; solução de bi. A aplicação se dará por meio da contratação de solução e serviços de instalação, configuração, treinamento presencial na implantação e suporte remoto contínuo para o uso das soluções.

1.2. Os serviços ora **CONTRATADOS** serão executados no endereço do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, localizado na Estrada da Curicica, 2000, Curicica – Rio de Janeiro.

1.3. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no procedimento de contratação são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, SI 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br





Parágrafo Primeiro – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.6 Eleger preposto para acompanhamento e execução das atividades.

3.1.7 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação, bem como disposições contratuais ora pactuadas.



4.1.2. Cumprir as normas das agências reguladoras envolvidas, bem como as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação, sob pena de rescisão.

4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.

Parágrafo Único – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:



- 5.1.1 Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.1.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.3 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
- 5.1.4 Permitir a utilização do sistema em ambiente local, conforme definição, em sua integralidade sem privação de recursos e com segurança, integridade e confiabilidade das informações.
- 5.1.5 Possuir recursos de backup (cópia de segurança) automático em nuvem, e painel para visualização e download dos mesmos com acesso controlado e específico para equipe técnica.
- 5.1.6 Permitir o agendamento de ações e funções para automatização de tarefas como geração de informações, leitura de sensores IOT, geração de dashboards, fechamento de produção, envio de mensagens, envio de e-mails, mudança de processamento, criação de cópias de segurança e outros.
- 5.1.7 Construir a ferramenta adequada para que o prontuário seja construído para ser utilizado na Atenção Especializada à Saúde, personalizado por especialidade, de acordo com os Protocolos definidos pela SMS-Rio.
- 5.1.8 O sistema deverá atender à Lei Geral Proteção de Dados vigente.
- 5.1.9 O registro clínico deve ser organizado no método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) e atender os modelos de registros, índices, tabelas e escalas utilizados por cada especialidade sendo customizado conforme definição.
- 5.1.10 Utilizar a codificação do CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 5.1.11 Permitir a impressão de formulários como: Receituário, Receituário Especial, Atestados, Notificações compulsórias, Declaração de Comparecimento, Requisição de Exames (incluindo de Alto Custo – APAC), Encaminhamento de Usuários (Guia de Referência e Contra referência).



- 5.1.12** Gerar um relatório por equipe dos indicadores do Pagamento por Desempenho, que são anualmente padronizados pela SUBUHE/SMS.
- 5.1.13** Permitir controle de estoque de todos os medicamentos e insumos na unidade incluindo os itens dispensados na farmácia e almoxarifado.
- 5.1.14** Permitir a importação das informações geradas a partir das agendas do SISREG, gerando um pré-cadastro do paciente.
- 5.1.15** Permitir a gestão da agenda dos profissionais, incluindo a possibilidade de registro de marcação não presencial como por telefone, portal ou e-mail.
- 5.1.16** Permitir o registro dos exames laboratoriais, incluindo exames de imagem, digitalização de alguns exames como eletrocardiograma e registros fotográficos no prontuário eletrônico do paciente.
- 5.1.17** Possibilitar a utilização de suas funcionalidades através de dispositivos mobile, como tablet e smartphones e através de diferentes tipos de conexão e meios como LAN, WLAN, WAN, Fibra Óptica, Rádio, 3G/4G/5G.
- 5.1.18** Permitir o gerenciamento integrado ao sistema dos dispositivos de controle de acessos das portas de acordo com a função e permissão de cada colaborador.
- 5.1.19** Permitir o gerenciamento dos sensores IOT de umidade e temperatura nas salas e equipamentos como farmácia, almoxarifado, servidores e outros.
- 5.1.20** Permitir o gerenciamento inteligente dos painéis, com atualização, mudança de função ou através de dispositivos IOT para funções de liga/desliga programadas ou não dos mesmos.
- 5.1.21** Possibilitar a impressão completa do prontuário e a rastreabilidade total dos dados.
- 5.1.22** Permitir a realização de pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes, através de registro em portal, link autenticado, dispositivo móvel integrado ou totem integrado.
- 5.1.23** Disponibilizar painéis de controle (dashboards) de forma clara e objetiva com as variáveis definidas em contrato para monitoramento dos indicadores em tempo real pelas equipes de gestão.
- 5.1.24** Permitir integração ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) do acesso as imagens arquivadas no servidor PACS da unidade, componente funcional do



PROGRAMA/SISTEMA HOSPITALAR que agrega as funcionalidades de índole administrativo adequadas ao cadastramento de pacientes permitindo:

- 5.1.24.1.** Identificar de uma forma unívoca os pacientes da Unidade de Saúde, de acordo com o modelo de informações SISAB/DATASUS;
- 5.1.24.2.** Realizar buscas por nome do paciente, por número de Prontuário, por CPF e ou CNS;
- 5.1.24.3.** Registrar, consultar e imprimir as informações obrigatórias do paciente, incluindo a referente aos contatos, caráter do atendimento e endereços;
- 5.1.24.4.** Atualizar a informação administrativa do paciente mantendo sempre histórico disponível das alterações registradas;
- 5.1.24.5.** Permitir registrar o nº de CPF e outros documentos, o registro de prontuário e/ou nº de CNS também sempre que necessário ou solicitado;
- 5.1.24.6.** Informar a alta e os registros ligados a ela como tipo, motivo e indicações como por exemplo a alta por óbito, informando inclusive a data de sua ocorrência;
- 5.1.24.7.** Bloquear a inclusão de novas informações, salvo algumas exceções, no prontuário do paciente após o registro de sua alta, impedindo a realização de determinados atendimentos;
- 5.1.24.8.** Cadastrar Informações para atendimento de estrangeiros (não brasileiros);
- 5.1.24.9.** Visualizar facilmente os próximos atendimentos/consultas agendadas para o paciente selecionado;
- 5.1.24.10.** Visualizar facilmente de forma individual ou agrupada os atendimentos de uma especialidade específica e/ou todos os documentos do mesmo tipo no prontuário do paciente como exemplo visualizar todas as prescrições médicas ou agrupar todas as evoluções da enfermagem;
- 5.1.24.11.** Se houver necessidade de customização e alteração do prontuário e suas funções, caso seja solicitado pela SMS/RJ onde os prazos, custos e prioridades serão acordados em reunião de definição entre as equipes, sempre que necessário.
- 5.1.25** Atender os serviços de suporte remoto de acordo com os níveis de serviço para a solução de problemas reportados pelos usuários das unidades de saúde. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição



operacional da solução de sistema de saúde e expectativa de prazo máximo de atendimento segundo tabela abaixo:

I - 1º. IMPACTO:

SISTEMA – Quando o impacto atinge todos os usuários.

UNIDADE – Quando o impacto atinge uma unidade inteira.

MÓDULO / FUNÇÃO – Quando o impacto atinge uma função, uma parte do sistema ou todos os usuários de um determinado setor ou atinge um conjunto limitado de recursos dentro sistema.

USUÁRIO – Quando o impacto atinge um único usuário.

II - 2º URGÊNCIA:

II.1 CRÍTICO

- a) Usuário VIP;
- b) Sistema Indisponível ou intermitente;
- c) Função crítica Indisponível ou intermitente;
- d) Processo crítico impedido de ser realizado dentro do sistema;

II.2 ALTA

- a) Usuário VIP independentemente de solicitação de urgência;
- b) Incidentes (exceto indisponibilidade e intermitência) de sistema crítico;
- c) Função Crítica na iminência de sua utilização com datas agendadas a serem cumpridas (24h antes de um evento agendado/mensal).

II.3 MÉDIA

- a) Indisponibilidade/intermitência de função do sistema ou indisponibilidade do acesso de usuário/grupo específico exceto quando se tratar de usuário VIP;
- b) Indisponibilidade, intermitência ou incidente de função/sistema não crítico;
- c) Função acima definido como crítico sem evento agendado nas próximas 24h.
- d) Usuário Normal que solicita e justifica prioridade;

II.4 BAIXA

- a) Demais situações;

5.1.26 Garantir a instalação e configuração da aplicação e de banco de dados on premise ou em hospedagem cloud de acordo com a definição do **CONTRATANTE**,



sendo 1 (um) ambiente para teste e 1 (um) ambiente para produção e também suporte, manutenção; customização do sistema e treinamento dos profissionais.

5.1.27 Disponibilizar um ambiente online e com os dados atualizados em tempo real para geração dos relatórios gerenciais bem como possibilitar acesso aos dados clínicos para auditoria clínica a nível local, regional através da HMRPS (Hospital Municipal Raphael de Paula Souza) e do nível central (S/SUBHUE).

5.1.28 Garantir o funcionamento, acessibilidade, integridade, confiabilidade e segurança do sistema na unidade de saúde e sua disponibilidade para as equipes assistenciais, administrativas, de gestão e equipes de apoio durante todo o horário de funcionamento das unidades.

5.1.29 Padronizar todos os impressos oficiais da CONTRATANTE pela S/SUBHUE/SAP que deverão ser preenchidos e impressos a partir do prontuário eletrônico do paciente e quaisquer alterações devem ser avaliadas e subordinadas a aprovação da equipe da **CONTRATANTE**.

5.1.30 Desenvolver o cenário para cálculo dos INDICADORES de performance, conforme exigido no contrato TERMO DE COLABORAÇÃO Nº164/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações de Infectologia e Pneumologia no âmbito do Hospital municipal Raphael de Paula Souza.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$19.000,00 (dezenove mil reais)** em **cota única**, referente ao SETUP INICIAL. Mensalmente será pago à **CONTRATADA** o valor de acordo com a quantidade de leitos cadastrados, tendo como base o valor unitário de **R\$290,00 (duzentos e noventa reais)**.

Parágrafo primeiro: A medição dos leitos cadastrados será feita mensalmente e deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, devidamente assinada por preposto do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem



como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 164/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 164/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, Sl 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br





CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

9.2. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

9.4. Em caso de rescisão antecipada do Termo de Colaboração nº 164/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, o presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, não sendo devido qualquer tipo de multa ou indenização, devendo ser pago apenas os valores referentes aos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;





10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética do **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras



- pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.
- V. Zelar pelo bom nome comercial do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente ao **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento





CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

12.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

THIAGO M B DA SILVA SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Controladoria
RG.: 20759088-6
IDEIAS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Jessica dos Santos
Controladoria
Matr.: 101494
Ideias

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, Sl 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the upper left quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower right quadrant of the page.